

# Prefeitura Municipal de Pojuca Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000 CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

# Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 004207/24	Data de Abertura: 24/05/2024
Requerente 940.540.705-82   José Eduardo Abreu de Oliveira	
Endereço	
Contato	E-mail
Atendente MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	1ª Previsão
Assunto COMUNICAÇÃO INTERNA - SEGAD	•
Primeiro Trâmite !  RETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Data/Hora do Trâmite 24/05/2024 10:25:16
Processo Administrativo	
Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos	
Senhor Prefeito, Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:	
Comunicação Interna nº459/24	·
Nestes termos, pede deferimento.	
Pojuca, 24 de maio de 2024	José Eduardo Abreu de Oliveira Requerente
が国際	

50-8B

Processo Nº 004207/24

Comunicação Interna nº459/24

Assunto



Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Requerente: José Eduardo Abreu de Oliveira

Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 940.540.705-82 Data Protocolo: 24/05/2024

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



# CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No. 4207/ 2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/ 2024

ORGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**OBJETO**: Prestação de serviços de apresentação da Cantora: KAROLZINHA SANFONEIRA, a ser realizado no dia 21 de JUNHO de 2024, em Comemoração a Tradicional festejo junino, neste Município.

**CONTRATADA**: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 06 DE JUNHO DE 2024



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Setor Requisitante: SECTELJ			
Responsável pela Demanda (Secretário): José Eduardo Abreu de Oliveira	Matricula: 101744		
E-mail: sectelj.pmp@gmail.com Telefone/Ramal: (71) 999224894  Objeto: Contratação da Artista Karolzinha Sanfoneira para os Festejos  Juninos 2024			
( ) Material de Consumo			
( ) Material Permanente / Equipament	co l		
( ) Serviço Comum			
( ) Serviço de Engenharia			
( ) Obras			
( X) Outros			
Forma de Contratação Sugerida:			
( ) Pregão			
( ) Concorrência			
( ) Dispensa de Licitação			
(X) Inexigibilidade			
( ) Credenciamento			
( ) Leilão			
( ) Outros			

## 1. Justificativa da necessidade da contratação

O objetivo principal é resgatar e manter os aspectos tradicionais dos festejos juninos, preservando a identidade do povo pojucano, e assim, com primazia os organizadores equilibra a fórmula de articular as tradições e o etos local em função das atividades de entretenimento e das trocas comerciais, utilizando tanto as "pratas da terrido" os artistas preferencias da terrido os artistas preferencias da terrido os artistas preferencias da terrido de cultura de c



locais, como atrações musicais a nível regional e nacional.

2.Quantidade de material / Prestação de Serviço a ser contratado

Serviço de apresentação artística, em áreapública na cidadede Pojuca-BA, do Cantora Karolzinha Sanfoneira.

3. Previsão Orçamentária

PROJETO ATIVIDADE

ELEMENTO DE DESPESA

**FONTE** 

2040

33.90.39

01500

3.1 Valor Estimado da Contratação

R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

4. Previsão da disponibilidade do Material / Início da Prestação do Serviço

21/06/2024, 90 minutos. Horário: 00:00hs.

5. Indicação do(s) integrante(s) da Equipe de Planejamento, Gestor e responsável pela fiscalização.

Pojuca, 23/05/2024pojuca No A. Oliveira

Decreto nº 296

pelo Planejamento Responsave

HIRAMUN. DE BOUCA

azer e Juventue

Responsável Técnico (Se Houver)

PREFEITURA MUN. DE POJUCA OSMAR C. R. DOS SANTOS JUNIOR
OSMAR C. R. DOS SANTOS JURISMO

Prefeitura Mun. de Cultura. Decrot A. Uliven Decreto nº 296

Turismo, Es

Secretario



# TERMO DE REFERÊNCIA

# ÓRGÃO SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

## 1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO EXCLUSIVIDADE. VISANDO DETENTORA DE ARTISTICA. SANFONEIRA. EΜ ARTISTA: KAROLZINHA APRESENTAÇÃO DA COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS (ARRAIA DO JUCA) 2024, APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024.

# 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 — O período junino se configura como uma excelente ocasião de nosso calendário para se incorporar na comunidade momentos de aproximação, vindo, dessa forma, ao encontro da necessidade de se investir no lazer e entretenimento da população, bem como um importante momento de valorização da identidade de nosso povo e promove a cidadania através do resgate cultural e social.

Todos os anos, conforme Calendário Cultural, a cidade comemora os festejos juninos, devendo, portanto, o espaço da festa estar totalmente caracterizado para a realização dos festejos que atraem moradores, filhos da terra que residem em outras cidades, bem como os visitantes.

Além disso, o Município de Pojuca tem forte influência e bagagem cultural nos festejos juninos, e esta contratação visa oferecer um festejo de qualidade para os moradores e visitantes, promovendo assim, o resgate cultural nordestino, o desenvolvimento do turismo junino e rural, além de servir como oportunidade de geração de emprego e renda para os comerciantes locais, e de muitos daqueles que expõem seus produtos artesanais.

Diante do exposto, a realização dos festejos juninos promoverá a cultura junina tão presente no interior do Estado e propiciará um aquecimento no comércio local, aumentando a procura de serviços oferecidos no município, culminando na possibilidade de acréscimo da arrecadação, vez que com o aquecimento da economia, há fortes reflexos no aumento da receita, beneficiando diretamente os munícipes.

### 3 - RAZÃO DA ESCOLHA

Sé Education de Cultura. Secretario de Cultura. Secretario de Cultura. Jemo Esporte. La Jer e Juventude 3.1 - Considerando que a referida empresa demonstrou possuir, através da apresentação de documentos, a competência técnica necessária bem como a exclusividade para realização do show.

> Rua Cidade do Salvador, n.02-288, Pojuca II - Pojuca/BA -CEP: 48.120-000

José Edna Gold



- 3.2 Importante citar que a escolha da Artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e principalmente a opinião pública.
- 3.3 A razão da escolha da artista Karolzinha Sanfoneira se deu em comemoração a festas já realizadas em outros lugares, fundamentalmente consagradas pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que a Cantora, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao Munícipio.
- 3.4 Vale destacar que a Artista Karolzinha Sanfoneira é conhecida pelo público do Município de Pojuca-BA, e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiencia na condução de shows artísticos musicais, sobretudo em praças públicas, onde sempre agrada o público ouvinte.
- 3.5 Considerando que a empresa detentora da exclusividade da Artista nos oferece a referência técnica necessária para a apresentação pretendida, o que, de forma geral, demonstra que está apta a realizar e executar a apresentação (show) pretendida pelo Município de forma integral, adequada e com a qualidade e resultado esperada, contemplando aos anseios dos munícipes.
- 3.6 Cantora, sanfoneira e compositora, a artista é natural de Fortaleza-CE, mas viveu sua infância em Quixeramobim, interior do Ceará, a paixão pela sanfonanasceu de uma influencia familiar com os seus irmãos.
- 3.7 A Karolzinha é mult-instrumentista, toca violão, contrabaixo, bateria entre outros instrumentos, é um destaque no cenario musical, acumulando mais de 6 anos de carreira e um impressionante reconhecimento, incluindo o prêmio nacional pela wme (Woman Music Entertainment) em 2023, onde Karolzinha foi premiada como a melhor Instrumentista do Brasil.

### 4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 - A justificativa e razoabilidade do valor da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, fora aferida por meio da comparação com notas fiscais apresentadas em outros eventos publicos ou privados, demonstrando que os preços praticados pela Cantora artistica musical em questão, estão de acordo aos praticaveis no mercado para o tipo de prestação de serviço.

Rua Cidade do Salvador, n.02-288, Pojuca II – Pojuca/BA – CEP: 48.120-000



- 4.2 Com efeito, a justificativa do preço aferida requereu a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados no mercado, assim como pela sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 4.3 Diante disto, comprovou-se que a Empresa INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA, detentora da exclusividade da Artista, ofereceu um preço, adequado ao orçamento previsto para esta Administração, e, dentro de valores estabelecidos no mercado regional, para todos os efeitos legais.
- 4.4 Note-se que, se faz ressaltar a evidência da razoabilidade dos preços a serem contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo dos serviços que esta administração pretende contratar.

# 5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A presente contratação encontra amparo legal no art. 74, inciso II, daLei Federal nº 14.133/21.

# 6 - VALOR ESTIMADO DA DESPESA

6.1 - O valor estimado da despesa corresponde a R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

# 7 - FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 A apresentação musical da Artista ocorrerá na data: 21/06/2024, as 00:00HS, e o show terá duração de 90 min.
- 7.2 Cabe à empresa contratada assegurar a boa qualidade dos serviços.
- 7.3 Também é dever da empresa contratada assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica desse objeto.

#### 8 - VIGÊNCIA

8.1 - A vigência do contrato será por 06(seis) meses, a conta da data da assinatura.

# 9 - ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO

Rua Cidade do Salvador, n.02-288, Pojuca II - Pojuca/BA -

CEP: 48.120-000



ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	TEMPO ESTIMA DODE SHOW	CACHÊ R\$	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
01	Serviço de apresentação artística, em área pública na cidade de Pojuca-BA, da Artista Karolzinha Sanfoneira.	21/06/2024	90(Nove nta) minutos	R\$ 70.000,00	00:00 HS

# 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO	ELEMENTO DE	FONTE
ATIVIDADE	DESPESA	
2040	33.90.39	01500

#### 11 - PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada e atestada por autoridade competente; com as seguintes certidões: <u>Receita Federal</u>, <u>FGTS</u>, <u>Trabalhista</u>, <u>Estadual</u> e Municipal).
- 11.2 conforme comprovação em anexo. Ressaltamos ainda, que o referido Artista, através da empresa INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA, na proposta de preço condiciona a sua apresentação, ao pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato e 50%(cinquenta por cento) após o evento. Considerando que se trata de atração artística de renome nacional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

# 12 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A Prefeitura designara servidor baixo descrito para fiscais de contrato a ser firmado representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo daráciência à Administração.
- Luiz Rogério de Oliveira Lima
- Osmar Carlos Rodrigues dos Santos Junior
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui recipio eduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer Rua Cidade do Salvador, n.02-288, Pojuca II Pojuca/BA CEP: 48.120-000



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

# 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 13.2 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, por força do § 1º art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme discriminado a seguir:
- a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.
- b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por minuto, até o sexagésimo minuto de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre o valor do contrato;
- b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) por minuto, após o sexagésimo minuto de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre o valor do contrato;
- c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.
- e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu



pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- 13.3 Serão punidos com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.4 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

Pojuca- BA, 23 de majo de 2024.

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretario Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



# Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

# INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 02.305.718/0001-11

END: Rua Alceu Amoroso Lima, Torre American Tower, Sala 1003, Caminho das Arvores,

Salvador-Bahia.

Pojuca - BA, 18 de março de 2024.

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta comercial para a contratação da Artista Karolzinha Sanfoneira, para apresentação no dia 21 de junho de 2024, as 00:00hs, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos 2024, no município de Pojuca.

Cordialmente,

José Edďärdo Abreu de Oliveira

Secretário Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



## PROPOSTA DE PREÇO

A empresa INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.305.718/0001-11, por seu representante legal, o Sr. Roberto Carlos Oliveira Ramos, CPF sob nº 341.057.195-72, vem apresentar Proposta de preços para apresentação da artista Karolzinha Sanfoneira, no dia 21/06/2024, no município de Pojuca/BA, conforme descrição:

ITEM	DURAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA DO SHOW	VALOR
1	1:30	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "KAROLZINHA SANFONEIRA"	21/06/2024	70.000,00

No valor da proposta estão inclusos todos os custos direto e indireto, frete, traslado, despesas de viagens, hospedagem, alimentação, tributos e demais custos decorrentes dos serviços.

Em atendimento ao §2°, art. 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Cachê do Músico/Artista	Und	1	35.000,00	35.000,00
2	Cachê/Remuneração Baterista	Und	1	3.000,00	3.000,00
3	Cachê/Remuneração Guitarrista	Und	1	3.000,00	3.000,00
4	Cachê/Remuneração Baixista	Und	1	3.000,00	3.000,00
5	Cachê/Remuneração Tecladista	Und	1	3.000,00	3.000,00
6	Despesas com deslocamento	Und	1	10.000,00	10.000,00
7	Despesas de Camarim	Und	1	3.000,00	3.000,00
8	Encargos Sociais e Trabalhistas	Und	1	5.000,00	5.000,00
9	Impostos e Contribuições	Und	1	5.000,00	5.000,00
	1	*	<u> </u>		R\$70.000,00

Valor total da Proposta: R\$70.000,00 (setenta mil reais)

Forma de pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% antes da apresentação.

Validade da Proposta: 90 (sessenta) dias

Salvador/BA, 22 de março de 2024.

INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA



# Declaração:

Declaro para os devidos fins que a Cantora Karolzinha Sanfoneira é reconhecida e consagrada no meio artístico pela opinião publica local, regional e até nacional, e o preço utilizado para a contratação dos mesmos estão de acordo aos praticados no mercado, conforme comprovação em anexo. Ressaltamos ainda, que a referida Artista, através da EMPRESA INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA, na proposta de preço condiciona a sua apresentação, ao pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor do contrato e 50%(cinquenta por cento) após o evento. Considerando que se trata de atração artística de renome regional e até nacional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

Pojuca - Ba, 23 de maio de 2024

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02,305.718/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 04/12/1997
NOME EMPRESARIAL INFEST IMPREENDIMENTO	OS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LT	DA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO	DME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 90.01-9-02 - Produção mus			
42.92-8-01 - Montagem de 6 42.99-5-01 - Construção de 42.99-5-99 - Outras obras d 59.20-1-00 - Atividades de 9 82.30-0-01 - Serviços de ocu- 90.01-9-04 - Produção de es 90.01-9-06 - Atividades de s	ADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS estruturas metálicas instalações esportivas e recreativa le engenharia civil não especificada gravação de som e de edição de mú ganização de feiras, congressos, ex spetáculos circenses, de marionete sonorização e de iluminação des de recreação e lazer não especi	s anteriormente islca (posições e festas s e similares (Dispensada *)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 206-2 - Sociedade Empresá	ZA JURIDICA ária Limitada		
LOGRADOURO R ALCEU AMOROSO LIMA		NÚMERO COMPLEMENTO EDIF AMERIC	CAN TOWER SALA 1003
	IRRO/DISTRITO AMINHO DAS ARVORES	MUNICIPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÓNICO ANAILTONSM@HOTMAIL.O	COM	TELEFONE (71) 8745-8496	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 08:24:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 02.305.718/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos <a href="http://rfb.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:09:25 do dia 24/04/2024 < hora e data de Brasília>. Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: 6EB8.F8D7.DE7F.25B1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE DE INTERNET



# Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:

INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ:

02.305.718/0001-11

Endereço:

RUA ALCEU AMOROSO LIMA Nº 000668 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820770 - EDIF AMERICAN TOWER SALA 1003

Número da Certidão:

1110328

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dividas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:54:10 horas do dia 23/05/2024. Válida até dia 21/08/2024.

Código de controle da certidão:

84F1.9C4F.2817.E27D.C6D7.0400.2DE5.6CD4

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

AUTENTICIDADE DE INTERNET



# GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/05/2024 08:51

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242227067

RAZÃO SOCIAL	
INFEST IMP ARTISTICO E PUI	BLICIDADE LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	02.305.718/0001-11

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

AUTENTICIDADE DE INTERNET

Preferring Multiple A Solution of Profession of Political Property of Political Profession of Politica

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02,305,718/0001-11

Razão

INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICO E PUBLI

Social: Endereço:

RUA LEAO X N 60 / BRASILIA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44088-096

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052706145389587818

Informação obtida em 06/06/2024 09:22:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba. Joice Africa de Pojuca-Ba. Agente de Comparação

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ

E FILIAIS)

CNPJ: 02.305.718/0001-11 Certidão n°: 39571016/2024

Expedição: 06/06/2024, às 09:20:41

Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.305.718/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTENTICIDADE DE INTERNET

Prefeitura Municipal de Pojuca Ba.

Joice de Vos Reis

Dúvid Roente de Gestões: cndt@tst.jus.br

Página 1 de 1



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ

E FILIAIS)

CNPJ: 02.305.718/0001-11 Certidão nº: 69920525/2023

Expedição: 07/12/2023, às 11:41:07

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.305.718/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva de Poliveira prefeitura Nun. de Poliveira prefeitura de resultante e superior de la continua de la Turismo, Esporte, Lader e Juvenium.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

AUTENTICIDADE DE INTERNET

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ nº 02.305.718/0001-11

ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS, nacionalidade. BRASILEIRA, nascido em 21/09/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 341.057.195-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 03232933, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TR SANTA SOFIA, 55, QUADRA 7, ISTIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770750, BRASIL.

RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1966, casada em COMUNIIÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 365.283.745-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0195079507, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TR SANTA SOFIA, 55, QUADRA 7, ISTIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770750, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahía, sob NIRE nº 29201914454, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, 000668, Edif. American Tower Sala 1003, Caminho das Arvores Salvador, BA, CEP 41820770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.305.718/0001-11, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

#### · CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical

4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas

4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas

4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Pieteling with the Poin Electrica with the kninger DA RATIFICAÇÃO E FORCE

CLAUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BAHIA. The Secretary

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

12/07/2023

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98391120 em 12/07/2023

Protocolo 232709980 de 05/07/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

Chancela 64530953891110 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023

por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral



CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BAIIIA, 13 de junho de 2023.

ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS

RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS

Req: 81300000865789

Perfetture Mun, de Politica Prefetture Mun, de Politica 100 ser reinforte Carolina dinure Cultura Esporte Carolina dinure

Página l

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



Certifico o Registro sob o nº 98391120 em 12/07/2023

Protocolo 232709980 de 05/07/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

Chancela 64530953891110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



12/07/2023



# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, ANAILTON DE SANTANA MATOS, CPF 33351066520, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 037347, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

#### **DOCUMENTOS APRESENTADOS**

01 FOLHA CAPA DE PROCESSO; 02 FOLHA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, 01 FOLHA DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA; 08 FOLHAS VIABILIDADE; 01 FOLHA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE.

SALVADOR, BAHIA, 13 de junho de 2023.

**ANAILTON DE SANTANA MATOS** 

Assinado Digitalmente



ENCAMINHADO VIA E-MAIL



12/07/2023







232709980

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
PROTOCOLO	232709980 - 05/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29201914454 CNPJ 02.305.718/0001-11 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98391120 DE 12/07/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 12/07/2023
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE
Cpf: 33351066520 - ANAILTON DE SANTANA MATOS - Assinado em 12/07/2023 às 13:53:23
BRASIL

Low Roy la H. G. de Caray

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Prefeitura Misto, de Pojuca José Eduardo a Oliveira Secretaria Misto de Cultura, Turismo, Esporte, Lazene Juventude

1

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

## Junta Comercial do Estado da Bahia

12/07/2023



Certifico o Registro sob o nº 98391120 em 12/07/2023

Protocolo 232709980 de 05/07/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 64530953891110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LIDA

CNPJ nº 02.305.718/0001-11

ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/09/1965. CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 341.057.195-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 03232933, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TR SANTA SOFIA, 55, QUADRA 7, ISTIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770750, BRASIL.

RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 365.283.745-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0195079507, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TR SANTA SOFIA, 55, QUADRA 7, ISTIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770750, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201914454, com sede Rua Simões Filho, 50, Sala 207, Boca do Rio Salvador, BA, CEP 41705010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.305.718/0001-11, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **ENDEREÇO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 000668, EDIF AMERICAN TOWER SALA 1003, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-770.

#### **OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociodade passe a ter o seguinte objeto:
PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E
SIMILARES; ATTVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE
ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATTVIDADES DE
SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; OUTRAS ATTVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER...

## **CNAE FISCAL**

9001-9/02 - produção musical

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

#### DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente întegralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento è totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, este fica assim distribuído:

Prefeitura Mun. de Pojuca José Eduardo Addivoira Setretario Mun de Cultura, Turismo, Esporte Lazo A Juventude

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98361945 em 18/04/2023

Protocolo 233340718 de 14/04/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 71281749472489

18/04/2023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral

**∜** JUCEB

ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazet 🖭 um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado. RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quo

perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado.



g(o) Sócio ROBERTO CARLOS CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá OLIVEIRA RAMOS CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMOS CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

# DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os cfeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

# DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BAHIA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BAHIA, 3 de abril de 2023.

RITA DE CASSIA DIAS COELHO RAMO Bfeitura Muni José Eduarde sUliveira

azer Juventude

Speretarid Mur

Reg: 81300000495213

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Scanned with CamScanner

18/04/2023

de Po<u>juc</u>a

Cultura

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98361945 em 18/04/2023

Protocolo 233340718 de 14/04/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 71281749472489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023



por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL **NAJUCEB**

Eu, ANAILTON DE SANTANA MATOS, CPF 33351066520, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 037347, deciaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

#### **DOCUMENTOS APRESENTADOS**

01 FOLHA CAPA DE PROCESSO; 02 FOLHAS ALTERAÇÃO CONTRATUAL; 01 FOLHA DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA(DBE); 07 FOLHAS VIABILIDADE; 01 FOLHA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTABILISTA.

SALVADOR, BAHIA, 3 de abril de 2023.

**ANAILTON DE SANTANA MATOS** 

Assinado Digitalmente

ENCAMINHADO VIA F-MAIL



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98361945 em 18/04/2023

Protocolo 233340718 de 14/04/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 71281749472489

18/04/2023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







233340718

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA	
PROTOCOLO	233340718 - 14/04/2023	
ATO	002 - ALTERAÇÃO	
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

#### MATRIZ

NIRE 29201914454
CNPJ 02.305.718/0001-11
PROTOCOLO AROLIVAMENTO 98361945 DE 18/04/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 18/04/2023
STE WILLIAM
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE
Cpf: 33351066520 - ANAILTON DE SANTANA MATOS - Assinado em 13/04/2023 às 14:47:56
57762 X 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
BRASIL
1518/8/31 [3

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

- Ray D. H. G. de Caryon

Secretária-Geral

Prefeitura Mun. de Pojuca José Eduardo A. Oliveira Secretário Mun. de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98361945 em 18/04/2023

Protocolo 233340718 de 14/04/2023

Nome da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201914454

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 71281749472489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**∜** JUCEB 18/04/2023

1

# CONTRATO DE SESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES





Instrumento Particular de Contrato de Seção de Direitos que entre si celebram o artista KAROLLZINHA SANFONEIRA e de outro lado INFEST Produções Artísticas e Eventos.

Pelo presente instrumento particular de Cessão de direitos e obrigações de um lado A artista KAROLLZINHA SANFONEIRA com INPI 926749455, representada pela INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA CNPI 02.305.718/0001-11 situada a RUA SIMOES FILHO 50 SALA 207 BOCA DO RIO - SALVADOR- BA 41.705-010, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo como seu representante neste ato 0 ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS CPF 341.057.195-72, acordam nos seguintes termos:

de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da artista KAROLLZINHA SANFONEIRA.

CLAUSULA SEGUNDA: - A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representante Exclusivo Da Artista KAROLLZINHA SANFONEIRA.

CLAUSULA TERCEIRA: - Por via também da presente sessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta sessão, negociar com terceiros.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula Primeira - O presente contrato tem como objetivo licenciar ao CESSIONÁRIO, O direito de representá-la perante PREFEITURAS, GOVERNO DO ESTADO, EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS com finalidade de VENDER, NEGOCIAR E ADMINISTRAR AS VENDAS DE SHOWS E APARESENTAÇÕES DA CANTORA KAROLLZINHA SANFONEIRA, BEM como EFETUAR, RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO.

# DA RESCISÃO

Clausula primeira:- Se por decisão unilateral, uma das partes desejar rescindir o contrato, deverá comunicar a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa.

3° R.T.D. DE FORTALEZA-CE Registro N° 1223877 - 15 mar 2023 Página 2/3 Emls. R\$ 125,78



# DO PRAZO

Cláusula primeira: - A validade desse contrato é de 36 (Trinta e seis meses) a contar da data de sua assinatura.

## DO FORO

Cláusula Primeira - As Partes ao contratante, elegem o Foro de salvador no Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente seção, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo.



Salvador, 14 DE MARÇO DE 2023

Ana Caroline Lourenço da Silva CPF: 672.167.65<sup>2</sup>,-20 e RG 20010105<sup>1</sup>,9067

A. C.f. b. 181

CPF: 3410 195-72 e RG 0323293344 SSP.BA
INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 02.305.718/0001-11

	Testemunhas 1 <sup>a</sup>
AUTOCSOUDE  AUTOCS	CARTÓRIO  Jane Keityla de Oliveira Souza - Tabella  OLIVEIRA SOUZA  ORIGIDADE DE PREMIONATO DE PROPERTO DE PROPERT

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

Rua Major Facundo, nº 660 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX:(85) 3099.7474

Book Wallington Menean Escrevente Autorizato

# REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA-TERCEIROS

3° R.T.D. DE FORTALEZA-CE Registro № 1223877 - 15 mar 2023 Página 3/3 Emls. RS 125,78

## Registro nº 1223877

Certifico e dou fé que consta no documento com 3 (três) páginas, foi apresentado em 15/03/2023, o qual foi protocolado e registrado sob nº 1223877 em 15/03/2023, no Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: CONTRATO DE SESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CPF do apresentante: Nº 028.632.323-04

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 15 de março de 2023

CATO JARDEL SANTOS NUNES

Escrevente - 3º RTD / RPJ But Wellington Seloncar

Escrevente Autorizado

PODER JUDICIARIO FITUGO DO CEANA

AAS759104-13P9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



nauta a validada de selo digital en aelodigital (Jcs.):18-3mportal



DETRIBUÇÃO I MICROFILMAGEM PAT AAT229102-N719

> SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



onaulta a validade do selo digital em adodigital lijca jes bripertal CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de atendimento: 20230315000053

Total emolumentos: RS 97,79 Total FERMOJU: RS 10,58

Total Selos: R\$ 7,63

Total FRMMP: R\$ 4,89
Total FAADEP: R\$ 4,89

Valor Total: RS 125,78

Base de cálculo / Atos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emclumentos envolvidos

Códigos: 6001, 5013, 5023-



# CONTRATO DE SESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular Contrato de Seção de Direitos que entre si celebram o artista RICARDO CHAVES e de outro INFEST Iado Produções Artísticas e Eventos.

Pelo presente instrumento particular de Cessão de direitos e obrigações de um lado o artista RICARDO CHAVES representado pela RAFA PRODUÇÕES, situada na Av Santa Luzia 1000 sala 105 Horto Florestal Salvador-Bahia, CNPJ 02.121.132/0001-05, representado por Ricardo Chaves Pedreira de Freitas, de CPF: 371.867.445.91 e RG 2346540 SSP-BA. Doravante chamada simplesmente CEDENTE e de outro INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA CNPJ 02.305.718/0001-11 situada a RUA SIMOES FILHO 50 SALA 207 BOCA DO RIO - SALVADOR- BA 41.705-010, de agora em diante denominada CONTRATADA. tendo como seu representante neste ato o Sr. ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS CPF 341.057.195-72 , acordam nos seguintes termos:

de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual do artista RICARDO CHAVES

CLAUSULA SEGUNDA: - A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representante Exclusivo Do Artista RICARDO CHAVES.

CLAUSULA TERCEIRA: - Por via também da presente sessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta sessão, negociar com terceiros.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula Primeira - O presente contrato tem como objetivo licenciar ao CESSIONARIO, o direito de representá-lo perante PREFEITURAS, GOVERNO DO ESTADDO, EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS com finalidade de VENDER, NOGOVIAR E ADMINISTRAR AS VENDAS DE SHOWS E APARESENTAÇÕES DO CANTOS RICARDO CHAVES, BEM CMO EFETUAR, RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE PAGAMENTOS. Prefeitura Mun. de Pojuca José Eduardo A. Priveira Secretario Mun. de Altura, Turismo, Esporte, Cazer e Inventude

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONARIO

Clausula primeira - O CESSIONARIO devera permitir que o CEDENTE verifique os contratos quando requisitado.

Clausula segunda: a remuneração prevista neste, obriga a CESSIONARIA repassar 80% do resultado liquido para a CEDENTE. O resultado liquido será obtido após abatimento de todas as despesas previstas para realização da

apresentação do artista, tais como transporte, equipe técnica, músicos, hospedagem, impostos, taxas, alimentação e outras advindas.

### DA RESCISÃO

Clausula primeira:- Se por decisão unilateral, uma das partes desejar rescindir o contrato, devera comunicar a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa.

Clausula segunda: - A cláusula anterior não se aplica no caso do não cumprimento da clausula segundo do capítulo anterior. O descumprimento da clausula citada resultará em rescisão imediata deste contrato e aplicação de multa do valor devido acrescido em 50% (cinqüenta por cento).

### DO PRAZO

Clausula primeira: - A validade desse contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

#### DO FORO

Clausula Primeira - As Partes ao contratante, elegem o Foro de salvador no Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente seção, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo.

Ricardo Chaves Pedreira de Freitas
CPF: 371.867.446-91 e RG 02346540-90 SSP-BA

Roberto Carlos Oliveira Ramos
CPF: 34105/195-72 e RG 03232933-44 SSP-BA
INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 02.305.718/0001-11

Prefeitura Mun. de Poluca
José Eduardo Oliveira
Serretario Man. de Cultura,
Ameno, Espatre, Lazar e Juventude

# CONTRATO DE SESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Seção de Direitos que entre si celebram o artista RICARDO CHAVES e de outro lado INFEST Produções Artísticas e Eventos.

Pelo presente instrumento particular de Cessão de direitos e obrigações de um lado o artista RICARDO CHAVES representado pela RAFA PRODUÇÕES, situada na Av Santa Luzia 1000 sala 105 Horto Florestal Salvador-Bahia, CNPJ 02.121.132/0001-05, representado por Ricardo Chaves Pedreira de Freitas, de CPF: 371.867.445.91 e RG 2346540 SSP-BA. Doravante chamada simplesmente CEDENTE e de outro INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA CNPJ 02.305.718/0001-11 situada a RUA SIMOES FILHO 50 SALA 207 BCCA DO RIO – SALVADOR- BA 41.705-010, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo como seu representante neste ato o Sr. ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS CPF 341.057.195-72 , acordam nos seguintes termos:

de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual do artista **RICARDO CHAVES** 

CLAUSULA SEGUNDA: - A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representante Exclusivo Do Artista RICARDO CHAVES.

CLAUSULA TERCEIRA: - Por via também da presente sessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta sessão, negociar com terceiros.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula Primeira - O presente contrato tem como objetivo licenciar ao CESSIONARIO, o direito de representá-lo perante PREFEITURAS, GOVERNO DO ESTADDO, EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS com finalidade de VENDER, NOGOVIAR E ADMINISTRAR AS VENDAS DE SHOWS E APARESENTAÇÕES DO CANTOS RICARDO CHAVES, BEM CMO EFETUAR, RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE PAGAMENTOS.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONARIO

Clausula primeira - O CESSIONARIO devera permitir que o CEDENTE verifique os contratos quando requisitado.

Clausula segunda: a remuneração prevista neste, obriga a CESSIONARIA repassar 80% do resultado liquido para a CEDENTE. O resultado liquido será oblido após abatimento de todas as despesas previstas para realização da

/me//

apresentação do artista, tais como transporte, equipe técnica, músicos, hospedagem, impostos, taxas, alimentação e outras advindas.

### DA RESCISÃO

Clausula primeira:- Se por decisão unilateral, uma das partes desejar rescindir o contrato, devera comunicar a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa.

Clausula segunda: - A cláusula anterior não se aplica no caso do não cumprimento da clausula segundo do capítulo anterior. O descumprimento da clausula citada resultará em rescisão imediata deste contrato e aplicação de multa do valor devido acrescido em 50% (cinqüenta por cento).

#### **DO PRAZO**

Clausula primeira: - A validade desse contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

#### DO FORO

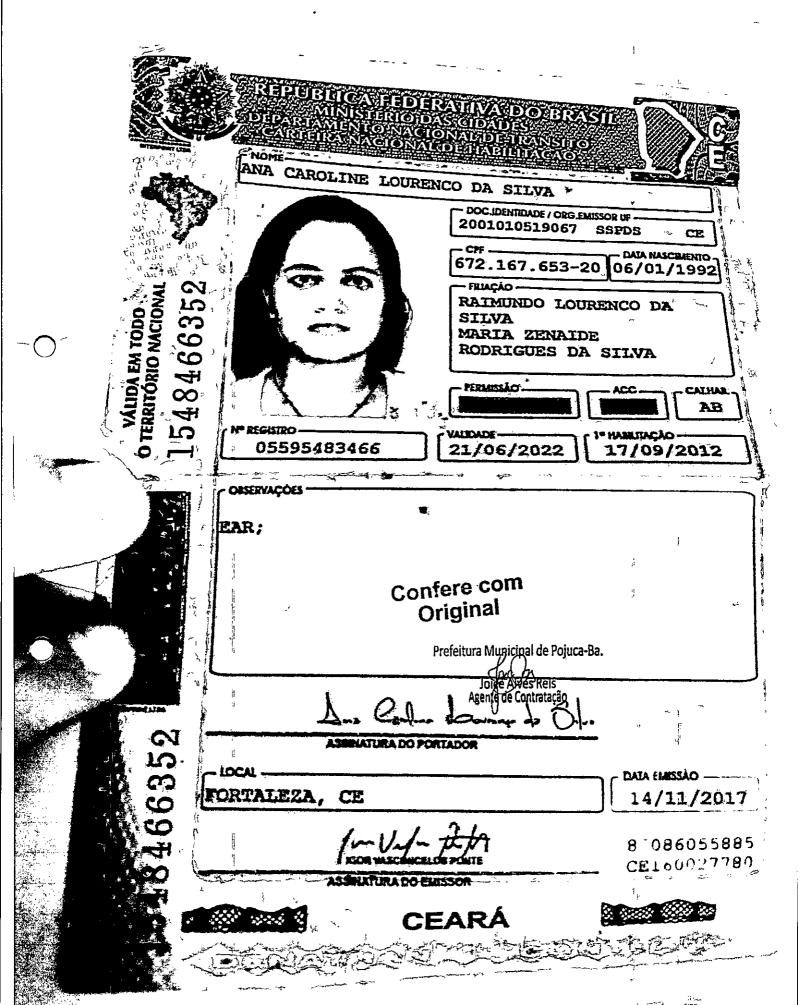
Clausula Primeira - As Partes ao contratante, elegem o Foro de salvador no Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente seção, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo.

Salvador, 23 DE NOVEMBRO De 2021

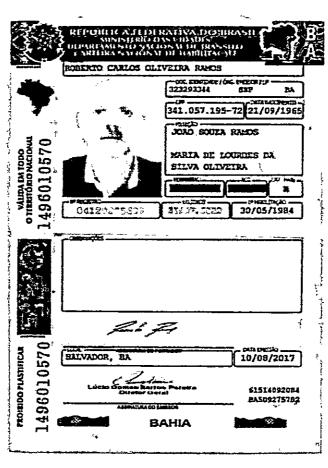
Ricárdo Chaves Pedreira de Freitas
CPF: 371.867.446-91 e RG 02346540-90 SSP-BA
Joseph James
Roberto Carlos Oliveira Ramos
CPF: 341057195-72 e RG 03232933-44 SSP-BA
INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 02.305.718/0001-11
Testemunhas
18

11111h





prefeitura Municipal de Pojuca-Ba. Ibica Aves Reis Agente de Contratação



	1/1/0	Tripping Select and Company of Co	12 ma C 281 150	
	Confere Co	AUTENTICAÇÃO om o original que me toi : 15)de Eevereiro de 2019	Scio de Auteniicidade	N. Sec. N.
	WESLEY	DARVALHO DE JESUS	1598.AF665128-0	7
疆	• <b>5</b>	_1		



# Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 926749455

# **Dados Gerais**

Nome: ANA CAROLINE LOURENCO DA SILVA

CPF/CNPJ/Número iNPI: 67216765320

Endereço: RUA ARTUR CARIOCA AP 404 BL 12 1163 BAIRRO PAUPINA

Cidade: Fortaleza

Estado: CE

CEP: 60871430

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mall: adjutomarcasepatentes@gmail.com

Heffelfulratur Lobisbuba beol Secretátio Munide Turismo, Esporte, Lastite

> Prefeitura Mun. de Pojuca José Eduardo A. Oliveira

Secretário Mun. de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

# Dados do Procurador/Escritório

## Procurador:

Nome: ANTONIA LIDUINA PINHEIRO DOS SANTOS

CPF: 23247339353

e-mail: adjutomarcasepatentes@gmail.com

Nº API:

Nº OAB:

UF: CE

# Dados do(s) requerente(s)

Nome: ANA CAROLINE LOURENCO DA SILVA

CPF/CNPJ/Número INPI: 67216765320

Endereço: RUA ARTUR CARIOCA AP 404 BL 12 1163 BAIRRO PAUPINA

Cidade: Fortaleza

Estado: CE

CEP: 60871430

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: adjutomarcasepatentes@gmail.com

## Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: K KAROLLZINHA SANFONEIRA

Marca possui elementos em

idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

# Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida:

NCL(11) 41

#### Descrição da Especificação:

- Animação de festa
- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Apresentação de espetáculos ao vivo de chorinho [música]
- Apresentação de espetáculos de variedades
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Grupo musical
- Produção de shows
- Produção musical
- Serviços de entretenimento
- Serviços de espetáculos
- apresentação de espetáculos ao vivo de samba [música]
- · direção de shows
- ensino de samba [prática instrumental]
- · organização de eventos de entretenimento



# Declaração de Atividade

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
27	5	8	Letras ligadas a um elemento figurativo
29	1	11	Uma cor predominante
22	1	25	Outros instrumentos musicais

#### Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURAÇÃO KAROLLZINHA SANFONEIRA ASSINADA.pdf
Comprovante pagamento	COMPROVANTE PAGAMENTO KAROLLZINHA SANFONBEIRA.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

# Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 926749455 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 25/05/2022 às 06:37



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota: 00000194

Data e Hora de Emissão: 28/05/2024 11:40:11 Código de Verificação: UUG3-69NU

# PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

02.305.718/0001-11

748.130/001-50

Nome/Razão Social

INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

Endereco

Rua Alceu Amoroso Lima 000668, EDIF AMERICAN TOWER SALA 1003 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador -

Œ₽₽41820-770 - BA

# **TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:

ALESSANDRO ALVES TEIXEIRA SILVA

CPF/CNPJ:

08.871.144/0001-25

Inscrição Municipal:

Endereco

AVE JOSE DE AQUINO 508 VASCO FILHO - Seabra - CEP: 46900-000/BA

E-mail:

DJLEOZINHOSEABRA@HOTMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Referente a apresentação da artista Karolzinha Sanfoneira, no Ibiza, casa de show localizada no município de Seabra/BA, dia 13 de abril de 2024.

# VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

Valor INSS (R\$):

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):

Base de Cálculo (R\$):

Aliquota (%):

0,00

Valor do ISS (R\$):

1.600,00

Crédito Nota Salvador (R\$):

0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES** 

Valor COFINS (R\$): Valor IR (R\$): Valor CSLL (R\$):

2,009

0.00

Outras Retenções (R\$): Valor Líquido (R\$): 80,000,00 0,00

Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

0,00

Valor PIS (R\$):

- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Seabra-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 05/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

00,000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota: 00000105 Data e Hora de Emissão: 12/07/2023 12:41:06 Código de Verificação: 8YE2-BRWM

# PRESTADOR DE SERVIÇOS

Inscrição Municipal:

CPF/CNPJ: 02.305.718/0001-11

Nome/Razão Social

748.130/001-50

INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

Rua Aiceu Amoroso Lima 000668, EDIF AMERICAN TOWER SA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP:

41820-770 - BA

#### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ITAMARAJU CPF/CNPJ:

13.761.697/0001-65

Inscrição Municipal:

Endereco:

PRA JOAO SABACK 92, TERREO NOVO PRADO - Itamaraju - CEP: 45836-000/BA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Referente à Contratação de Serviços Artísticos da Banda/Artista "KAROLZINHA SANFONEIRA", no seguinte local e

data:

DATA: 24/06/2023

CIDADE: ITAMARAJU/BA.

LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÃO MANOEL PEREIRA HORÁRIO: INÍCIO 01H00MIN A 02H30MIN.

Santander Agência 3747 Conta 13007156-6

# VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00

CNAE:
eee
Item da Lista de Serviços:
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivals e congêneres.

Crédito Nota Salvador (R\$): Valor do ISS (R\$): Aliquota (%): Valor Total das Deduções (R\$): Base de Cálculo (R\$): 0,00 60.000.00 5.00% 3.000,00 0,00

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):		Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Liquido (R\$):
0,00	0,00	0,00		0,00	0,0	0,00	60,008,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Itamaraju-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador
- COMPETÊNCIA: 07/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação de Município: 1207-0/01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVICOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota: 00000101

Data e Hora de Emissão: 03/07/2023 09:14:23 Código de Verificação: WWJB-G8N6

# PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

02.305.718/0001-11

748.130/001-50

Nome/Razão Social:

INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

Rua Aiceu Amoroso Lima 000668, EDIF AMERICAN TOWER SA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP:

41820-770 - BA

# TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE FEIRA DA MATA

CPF/CNPJ: 16,416.125/0001-37

Endereço:

PRA PREFEITO ELIAS PEREIRA DE SOUZA FILHO 300 CENTRO - Feira da Mata - CEP: 46446-000/BA

E-mail:

PREFEITURADEFEIRADAMATA\_GABINETE@HOTMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Nota fiscal: Referente apresentação de show musical da Banda Karollzinha Sanfoneira, durante a festa de São Pedro no dia 01 de julho de 2023 no Município de Feira da Mata.

Inscrição Municipal:

Santander

Agência 3747 Conta 13007156-6

# VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00

CNAE:						
***						
Item da Lista de Serviços:	ou sem encomenda prévia,	de eventos.	espetáculos,	entrevistas,	shows, ballet, dar	nças, desfiles, bailes, te
	<del></del> -					Crédito Nota Salvador (R\$):
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):		Aliquota (%):		Valor do ISS (R\$):	Creditti Nota Salvados (174).
0,00		60,000,00		2,00%	1.200,00	00,00
	l		~			

Ī	Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Liquido (R\$):
	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	60,000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS referente a esta Nota Salvador foi recolhido em 03/08/2023
- COMPETÊNCIA: 07/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1213-0/01 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota: 00000101 Data e Hora de Emissão: 03/07/2023 09:14:23 Código de Verificação: WWJB-G8N6

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

# PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal: 748.130/001-50

02.305.718/0001-11

Nome/Razão Social

INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

Rua Alceu Amoroso Lima 000668, EDIF AMERICAN TOWER SA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP:

耳1820-770 - BA

# TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE FEIRA DA MATA

16.416.125/0001-37

Inscrição Municipal:

Endereço: PRA PREFEITO ELIAS PEREIRA DE SOUZA FILHO 300 CENTRO - Feira da Mata - CEP: 46446-000/BA

E-mail:

PREFEITURADEFEIRADAMATA\_GABINETE@HOTMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Nota fiscal: Referente apresentação de show musical da Banda Karollzinha Sanfoneira, durante a festa de São Pedro no dia 01 de julho de 2023 no Município de Feira da Mata.

Santander

Agência 3747 Conta 13007156-6

# VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00

CNAE:						
Item da Lista de Serviços:						
01213 - Produção, mediante	ou sem encomenda prévia, de	eventos,	espetáculos,	entrevistas,	shows, ballet, da	nças, desfiles, balles, te
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):		Aliquota (%):		Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00		60,000,00	1	2,00%	1.200,00	0,00

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL	(R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Liquido (R\$):
0,00	0,0	0,00		0,00	0,00	0,00	60.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS referente a esta Nota Salvador foi recolhido em 03/08/2023
- COMPETÊNCIA: 07/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1213-9/01 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, balles, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota: 00000105 Data e Hora de Emissão: 12/07/2023 12:41:06 Código de Verificação: 8YE2-BRWM

# PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

02.305.718/0001-11

748.130/001-50

Nome/Razão Social

INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

Rua Alceu Amoroso Lima 000668, EDIF AMERICAN TOWER SA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP:

41820-770 - BA

# **TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE ITAMARAJU

CPF/CNPJ:

13.761.697/0001-65

Inscrição Municipal:

Endereço: PRA JOAO SABACK 92, TERREO NOVO PRADO - Itamaraju - CEP: 45836-000/BA

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS RETESTICOS da Banda/Artista "KAROLZINHA SANFONEIRA", no seguinte local e

data:

DATA: 24/06/2023

CIDADE: ITAMARAJU/BA.

LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÃO MANOEL PEREIRA HORÁRIO: INÍCIO 01H00MIN A 02H30MIN.

Santander Agência 3747 Conta 13007156-6

# VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00

CNAE:				
Item da Lista de Serviços: 01207 - Shows, ballet, dança	ıs, desfiles, balles, óperas, concertos, rec	itais, festivais e congêner	res.	
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
<sup>1</sup> 0,00	60,000,00	5,00%	3,000,00	0,00

1	Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):		Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Liquido (R\$):
1	0.00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	60,000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Itamaraju-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 07/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



CANTORA, SANFONEIRA E COMPOSITORA. A ARTISTA É NATURAL DE FORTALEZA - CE, MAS VIVEU SUA INFÂNCIA EM QUIXERAMOBIM, INTERIOR DO CEARÃ. A PAIXÃO PELA SANFONA NASCEU DE UMA INFLUÊNCIA FAMILIAR COM OS SEUS IRMÃOS.

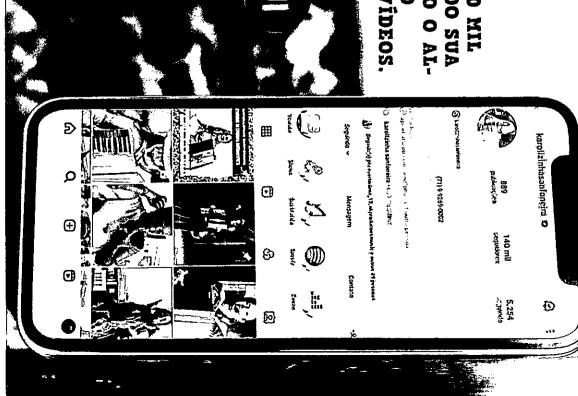
A KAROLLZINHA E MULTI-INSTRUMENTISTA, TOGA VIOLÃO GONTRABAIXO, BATERIA, ENTRE OUTROS INSTRUMENTOS. NHEGIMENTO, INGLUINDO O PRÉMIO NAGIONAL PELA WME DE 6 ANOS DE CARREIRA E UM IMPRESSIONANTE RECO-UM DESTAQUE NO GENĀRIO MUSIGAL, AGUMULANDO MAIS (WOMAN MUSIC ENTERTAINMENT) EM 2023, ONDE KAROLLZINHA FOI PREMIADA COMO A MELHOR INSTRUMENTISTA DO BRASIL

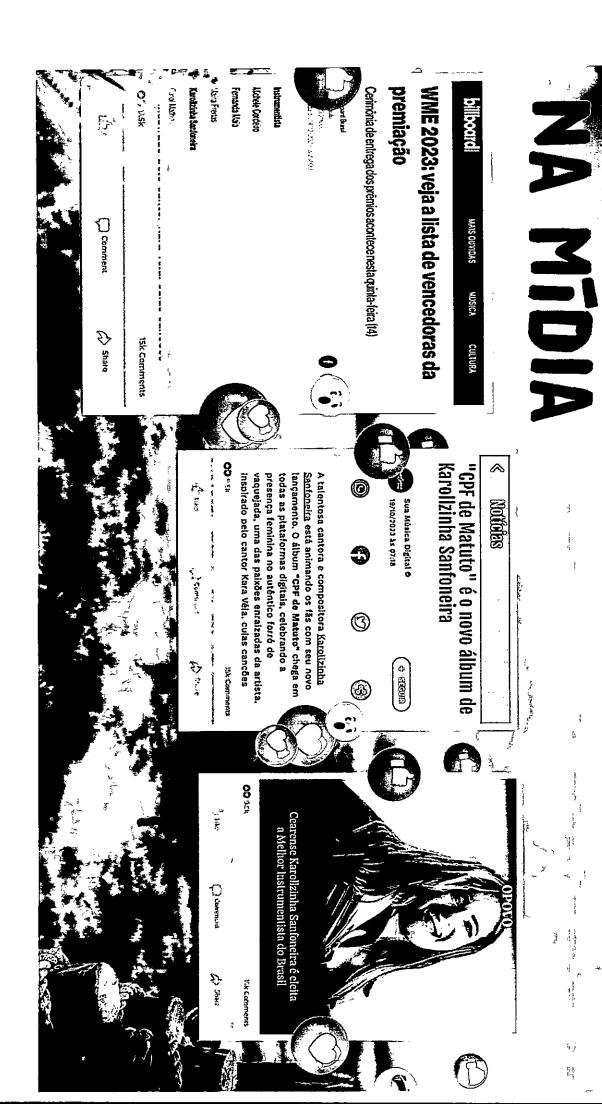


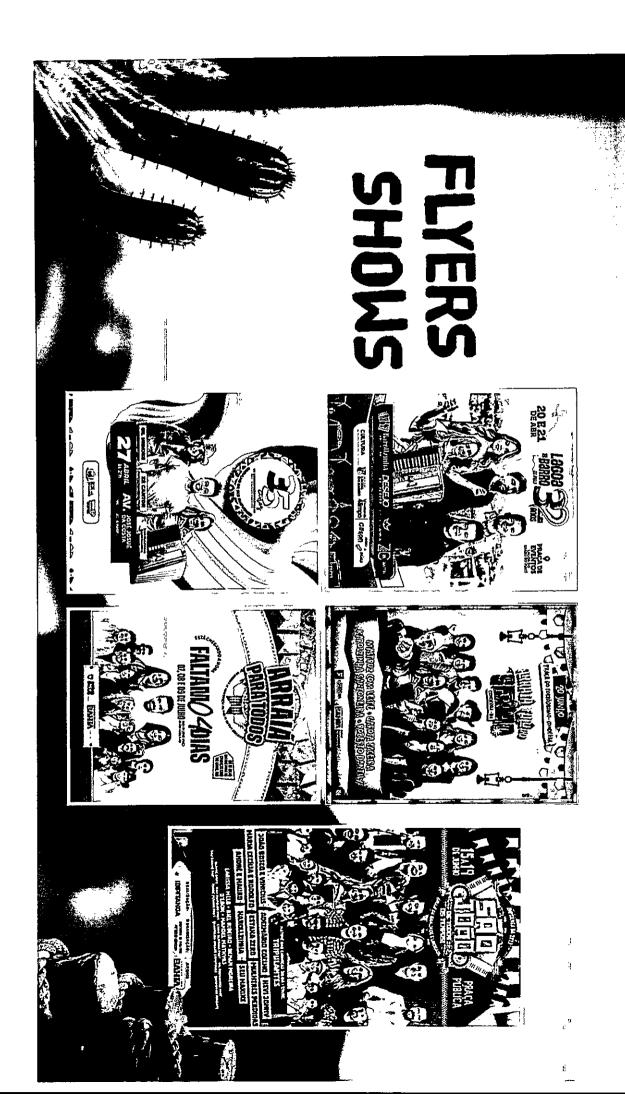




POSSUI UMA BASE SÓLIDA DE MAIS DE 140 MIL SEGUIDORES NO INSTAGRAM, CONSOLIDANDO SUA PRESENÇA NAS REDES SOCIAIS E AMPLIANDO O AL-CANCE DE SUA MÚSICA, ACUMULANDO + 7 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES EM SEUS VÍDEOS.













# PROGRAMAS DE

Temporada do programa elas mandam brasas, partic-A KAROLIZINHA SANFONEIRA FEZ PARTE DA PRIMEIRA ipando do elenco que foi ao ar aos sábado em Horário nobre por 4 semanas consecutivas, TRANSMITIDO PELA TV VERDES MARES (GLOBO).

# AMIGOS DA SANFONA:

ROS, COMO WALDONYS, SIRANO E FÁBIO CARNEIRINHO. GLOBO, DIVIDINDO O PALCO COM GRANDES SANFONEI-GRAVOU O PROGRAMA AMIGOS DA SANFONA NA REDE MARCANTES DA MÚSICA PARA REVELAR HISTÓRIAS E O PROGRAMA TEVE O OBJETIVO DE REUNIR NOMES SOLTAR A VOZ EMBALADOS AO SOM DA SANFONA.



ELAS MANDAM BRASAS

